



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.007 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HISTORIADOR NO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º - Fica instituído o dia 1º de maio como o “Dia Municipal do Historiador”.

Parágrafo Único - A referida data, através da Lei Municipal deverá ser divulgada no site da Câmara Municipal de Rio das Flores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio das Flores, 30 de abril de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal